



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.173, DE 11 DE JUNHO DE 1991.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º
DA LEI Nº 870 DE 17 DE AGOSTO
DE 1987.

BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 10 da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o artigo 3º da Lei nº 870 de 17 de agosto de 1987, que passará a ter a seguinte redação:

Art.2º - Para atender ao presente convênio, fica o Poder Executivo autorizado a repassar mensalmente à Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil, a título de doação, o valor correspondente a dois (2) salários mínimos.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 11 de junho de 1991.


BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CELSO STUCZYNSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO